



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO

Contrato nº 78/2016  
Processo nº: 10544/2015  
Pregão Presencial nº 046/2016

CONTRATO de (**Fornecimento de cadeiras de banho, cadeiras de roda e colchões**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS HOSPITALARES EIRELI ME**.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 27.174.077/0001-34, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, casado, portador da CI nº 04.081.233-1 SSP/RJ, CPF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 10.696.551/0001-95**, com sede e administração à Rua: Samuel Levy, nº 292/296, Bairro: Aquidaban, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.308-186, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Marcos Paulini Carvalho, inscrito no CPF nº 017.018.097-29 e na Carteira de Identidade nº 975.551-SPTC/ES, devidamente constituído, doravante como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 09/05/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **10544/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o Fornecimento de cadeiras de banho, cadeiras de roda e colchões**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde  
21.05.20 Bloco da Atenção Básica

Contrato 78/2015 Página 1 de 9





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0087  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.20 – 4.4.90.52.12  
Recurso: 1.203.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1 – O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.**

**3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é até 31 de dezembro de 2016.** Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 59.975,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.**

**5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.**

**5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.**

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a

**Contrato 78/2015 Página 2 de 9**





execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Cleber Correia Muniz - Matrícula: 5539 a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

#### **CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**





**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÕES E CONTRATOS*

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

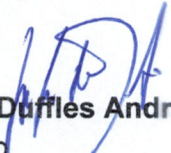
**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

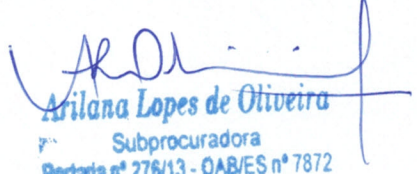
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**


**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 07 de Junho de 2016.

  
**Jorge Duffles Andrade Donati**  
Prefeito  
Contratante

  
**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

  
**Cleber Correia Muniz –**  
**Matrícula Nº: 5539-1**  
Fiscal do Contrato

  
**HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS HOSPITALARES EIRELI ME**  
CNPJ/MF de nº 10.696.551/0001-95  
Contratado





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01

Descrição do Material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde mensais	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.64.01.0288-1	UND	Ortometal Mod: 134		0,000	50,000	880,0000	44.000,00

Cadeira de Rodas

Cadeira de Rodas modelo 1016 para usuários até 100 kg. Aço com pintura apoxi, dobrável em apoio para braços escamoteável, apoio para pernas alevável, indicada para usuários até 100kg, aro de propulsão injetado, garantia de 01 ano, pesando 40 kg, com medidas :100x45x98cm, pneu traseiro inflável, largura do assento 40 - 45 cm, cromada mod. 1016-A. Apoio para pés fixo sem elevação de pernas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde mensais	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1.64.01.0289-0	UND	Ortometal Mod: 152		0,000	30,000	330,0000	9.900,00

Cadeira de Banho Pés e Braços Escamoteáveis

Cadeira de Banho Pés e Braços Escamoteáveis: Cadeira de Rodas para Banho em aço com pintura epoxy. Com assento removível, freios bilaterais, pés e braços escamoteáveis, pneus maciços aro 6". Para uso sanitário e chuveiro. Indicada para usuários de até 120Kg. Largura total da cadeira (de roda a roda): 56cm. Largura do assento: 40cm. Garantia: 1 ano.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde mensais	Pr. Unitário	Pr. Total
3	1.76.01.0240-4	UND	Zedamol		0,000	150,000	40,5000	6.075,00

COLCHÃO CAIXA DE OVO

Colchão caixa de ovo

Características:

- .Colchão tipo Caixa de Ovo
- .Indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras
- .Confeccionada em espuma de poliuretano
- .Proporciona conforto e alívio
- .Densidade da espuma D28
- .Dimensões aproximadas: 1,88x80x5cm

Valor Total R\$ 59.975,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Contrato 78/2015 Página 5 de 9





**Anexo II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO**

1.1 - O objeto desta compra será aquisição de Cadeira de Banho, Cadeira de Rodas e Colchão Caixa de Ovo, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a necessidade de atender a demanda do Município, haja vista, o crescente avanço populacional de pessoas com mais idade.

**Considerando** a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;

3.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

3.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

Até 10 dias após o envio da ordem de fornecimento.

**5 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela SEMUS, Sr Rafael Scafuto, almoxarife.

Endereço: Rodovia Adolpho Serra, s/nº, (Antiga Acesita).

Fone: (27) 3762-1419.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor será apurado pelo setor de compras

**7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco Atenção Básica

**8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 – Garantia dos itens: O prazo de validade dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

Contrato 78/2015 Página 6 de 9





## 9.2 - Da Entrega:

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da SEMUS em dias úteis e no horário compreendido entre as 07:30hs às 16:30hs.

9.2.2 - A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2.3 - Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.

9.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

9.2.5 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

## 9.3 - Das Sanções:

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02 e demais Leis de Licitação, licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3.2. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

9.3.2.1. Multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

9.3.4. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

9.3.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.4.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

9.3.4.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Contrato 78/2015 Página 7 de 9

*JHP*

*F*

*Q*





9.3.4.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

9.3.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

9.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

#### 9.4 - Dos Deveres do Contratado e do Contratante:

9.4.1 - Caberá à licitante vencedora:

9.4.1.1 - executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

9.4.1.2 - cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.1.3 - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4.1.4 - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.4.1.5 - indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

9.4.1.6 - comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.4.1.7 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

9.4.1.8 - arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

9.4.1.9 - responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1.10 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

9.4.1.11 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.4.1.12 - manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.2 - **Caberá a PMCB:**

9.4.2.1 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

9.4.2.2 - pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

9.4.2.2 - notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

9.4.2.3 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

9.4.2.4 - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

9.4.2.5 - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

WHP

PA

P

WHP